



**SENADO FEDERAL**  
**Senador Weverton**

**EMENDA SUPRESSIVA - CCJ**  
**PEC n.º 6 de 2019**

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

Suprime-se o art. 24 da PEC 06/2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa suprimir as regras de acúmulo de aposentadorias, por entender que fere direito líquido e certo do segurado que trabalhou e contribuiu para o sistema previdenciário por todos os vínculos de trabalho que teve durante a vida, não sendo plausível que, em sua velhice, momento em que mais necessita de recursos para seu sustento, tenha uma busca diminuição de renda.

Os pilares da reforma previdenciária que aqui debatemos são os aumentos tanto da idade mínima como do tempo de contribuição para que os segurados possam ter direito a sua aposentadoria. Nesse sentido é que a presente PEC traz em seu texto várias regras que, ao fim de tudo, seguem para o mesmo caminho, qual seja: o de dificultar o acesso aos benefícios.

Por não concordarmos com as regras propostas pela PEC para cumulação de aposentadoria e seus percentuais, é que pugnamos pela supressão do referido dispositivo.

SF/19727.85853-98

Acreditamos que a emenda, além de apresentar o aprimoramento da proposição, permite tratamento humanitário e mais justo, aos que contribuem, quando da sua velhice, permitindo segurança social.

Sala das Comissões, em de 2019.

**Senador Weverton**  
**PDT/MA**

SF/19727.85853-98